

Em 25/06/90



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 16.563

(de 01 de junho de 1990)

CONSULTA Nº 11.177 - CLASSE 10ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília).

- Eleições de 03.10.90.
- Coligações partidárias. Eleições proporcionais. Eleição majoritária para Governador. Lançamento de candidatos próprios ao Senado Federal. Aplicação do art. 13 da Resolução 16.347/90.
- Consulta respondida afirmativamente (Precedentes: Resoluções nºs 12.551, 14.472 e 16.557 - A córdão nº 8.241).

Vistos, etc.

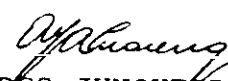
R E S O L V E M os Ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade de votos, responder afirmativamente à consulta, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante da decisão.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.

Brasília, 01 de junho de 1990.


SYDNEY SANCHES - Presidente.


VILAS BOAS - Relator.


ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA - Procurador
Geral Eleitoral.

CONSULTA Nº 11.177 - CLASSE 10ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília).

R E L A T Ó R I O

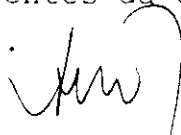
O SENHOR MINISTRO VILAS BOAS: Senhor Presidente, consulta o Deputado Federal GILBERTO CARVALHO:

"Há possibilidade de dois ou mais partidos se coligarem nas eleições proporcionais e na majoritária para Governador, ficando resguardado a cada partido o direito de lançar candidato próprio para o Senado?".

É o relatório.

V O T O

O SENHOR MINISTRO VILAS BOAS (Relator): Senhor Presidente, meu voto é no sentido de responder afirmativamente à consulta, no termos dos precedentes da Corte: Resoluções 12.551, 14.472, 16.557 e Acórdão 8.241.



DECISÃO UNÂNIME.

E X T R A T O D A A T A

Cons. nº 11.177 - Cls. 10ª - DF - Rel. Min. Vilas Boas.
Decisão: Respondida afirmativamente. Decisão unânime.
Presidência do Ministro Sydney Sanches. Presentes os Ministros Octávio Gallotti, Paulo Brossard, Bueno de Souza, Pedro Acioli, Roberto Rosas, Vilas Boas e o Dr. Aristides Junqueira Alvarenga, Procurador Geral Eleitoral.

SESSÃO DE 01.06.90.

/MCLA.